

EDITAL R. Nº 22/2023**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DO CNPQ (PIBITI)**

O Reitor da Universidade de Fortaleza (UNIFOR), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, divulga e estabelece as condições para o processo de seleção de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – PIBITI/CNPq/UNIFOR.

O PIBITI tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

A inovação tecnológica é expressa em termos de novos produtos ou processos, e/ou melhoria/incremento de desempenho de produtos ou processos, em qualquer esfera de atuação, que são transferidos ao setor produtivo e ao mercado. Para tanto, neste Edital, a inovação tecnológica será entendida como produto(s) ou processo(s) que atenda(m) aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial. Serão consideradas ainda as inovações baseadas em Tecnologia Social que compreende produtos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social. Por sua vez, desenvolvimento tecnológico é o processo de transformar ideias e conceitos, não necessariamente inéditos, em um produto ou processo prático e pronto para uso, com repercussões econômicas e/ou sociais.

1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 01/06/2023 a 30/06/2023**2. COTA**

PIBITI-CNPq	09
--------------------	-----------

3. REQUISITOS DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A)**3.1 Proponente**

- Ser docente da UNIFOR com formação acadêmica em nível de doutorado e não estar afastado(a) das atividades acadêmicas durante todo o período de vigência da bolsa.
- Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para a submissão das propostas.
- Estar vinculado(a) a um grupo de pesquisa da UNIFOR certificado pelo CNPq.
- As proponentes que gozaram de licença-maternidade ou adotante durante o período 2020-2022 serão avaliadas pelo período 2018 a 2022. A comprovação do afastamento se dará por anexar o comprovante de licença ao projeto.
- Possuir perfil público na Plataforma Google Acadêmico (*Google Scholar*): <https://scholar.google.com.br/>
- Encontrar-se cadastrado(a) na Plataforma ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*): <https://orcid.org/>.

4. COMPROMISSOS DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A)

- Manter atualizado, na Plataforma de Pesquisa do Sistema UNIFOR *Online*, o cronograma de atividades do projeto, bem como os relatórios semestral e anual.
- Escolher e indicar, para bolsista, o(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no Projeto, observando os princípios éticos e os conflitos de interesse.
- Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deste(a);
- Ser obrigatoriamente avaliador(a) de trabalhos do Encontro de Iniciação à Pesquisa da UNIFOR dos anos de 2023 e 2024;
- Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta do projeto de pesquisa científica;
- Orientar o(a) bolsista nas diversas fases do trabalho científico, revisando inclusive o relatório técnico-científico anual a ser, obrigatoriamente, enviado no prazo estabelecido pela Vice-Reitoria de Pesquisa (VRP);

- g) Dar ciência à Coordenação de Pesquisa da VRP de qualquer ausência do(a) bolsista em suas atividades, até o dia 15 (quinze) do mês da ocorrência, para a tomada das providências cabíveis;
- h) Acompanhar o(a) bolsista no seu desempenho acadêmico e fluxo curricular, inclusive no que diz respeito à situação de matrículas em componentes curriculares. Haja visto que o(a) bolsista deve ser aluno(a) de graduação regularmente matriculado(a);
- i) Estar ciente e comunicar à Coordenação de Pesquisa da VRP sobre o término do curso de graduação do(a) bolsista, com 30 (trinta) dias de antecedência, considerando que, em caso de omissão, a bolsa será devolvida à Coordenação de Pesquisa;
- j) Atuar, sempre quando solicitado, como consultor(a) *ad hoc* ou avaliador(a), emitindo pareceres sobre projetos de pesquisa e relatórios do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UNIFOR;
- k) É vedado ao(à) professor(a) orientador(a) repassar a outrem a orientação de seu(s)/sua(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do(a) professor(a) orientador(a), a(s) bolsa(s) retornará(ão) à Coordenação de Pesquisa da VRP;
- l) Submeter somente 1 (uma) proposta ao presente Edital;
- m) Excepcionalmente, o(a)s docentes com previsão de afastamento para estágio pós-doutoral por um período superior a 3 (três) meses, durante a vigência da bolsa, deverão, obrigatoriamente, indicar um(a) coorientador(a) no ato da inscrição. As cotas de bolsas concedidas aos/às orientadore(a)s que se afastarem sem a prévia indicação de coorientador(a), retornarão para a Coordenação de Pesquisa da VRP. Cabe destacar que o CNPq não permite a substituição de orientador(a), conforme estabelecido na RN 17/2006, que rege o presente edital.

5. REQUISITOS DO PROJETO

O projeto de pesquisa submetido ao processo seletivo deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Estar inserido na Plataforma de Pesquisa (*Campus*>Plataforma de Pesquisa>Elaborar Projeto>Inserir todas as informações solicitadas);
- b) Estar anexado em formato.pdf à Plataforma de Pesquisa no momento da submissão, de acordo com o modelo disponibilizado no seguinte *link* para *download*: https://www.unifor.br/documents/392172/6463175/Modelo_Projeto_PIBITI-CNPQ_2023.docx
- c) Demonstrar a viabilidade técnica e econômica. Dado que a VRP não dispõe de fundo de apoio à pesquisa realizada nos projetos de iniciação científica, é de responsabilidade de cada orientador(a) o aporte de recursos necessários à execução do projeto. Caso o projeto já tenha sido aprovado pela Funcap, CNPq, FINEP ou outra agência de fomento à pesquisa, no momento da submissão, deverá ser anexada a comprovação de financiamento ou termo de outorga;
- d) Caso o projeto envolva seres humanos, experimentação com animais ou organismos geneticamente modificados, no momento da submissão, deverá ser informado o número do cadastro do projeto ou anexado na Plataforma de Pesquisa o comprovante de submissão com parecer de aprovação junto ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - COÉTICA, Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA ou Comissão Interna de Biossegurança - CIBio da UNIFOR. Caso tenha sido anexado o comprovante de submissão, a coordenação do projeto deverá encaminhar o comprovante de aprovação do respectivo comitê no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de cancelamento da bolsa;
- e) Cada proponente poderá solicitar até 2 (duas) bolsas de iniciação científica, justificando a solicitação com planos de trabalho distintos para cada bolsista. Caso contrário, constatado que há apenas um plano de trabalho, será concedida, no máximo, 1 (uma) bolsa.

6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A) BOLSISTA

6.1 Indicação do(a) bolsista

- a) Ser aluno(a) de graduação regularmente matriculado(a) na UNIFOR e ser cadastrado(a) no Banco de Dados de Aluno(a) da Plataforma de Pesquisa do Sistema UNIFOR *Online* (Serviços>Iniciação Científica);
- b) Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Possuir PMG acima de igual ou superior a 7,00(sete);
- d) Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) proponente que assumirá o papel de professor(a) orientador(a) do(a) bolsista;
- e) Não ter vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional remunerada.

6.2 Compromissos do(a) bolsista

- a) Dedicar-se, no mínimo, a 12 (doze) horas semanais para pesquisa, durante o ano de vigência da bolsa, inclusive nos períodos de recesso escolar, bem como participar da Trilha de Formação em Iniciação Científica e Tecnológica promovida pela Vice-Reitoria de Pesquisa;
- b) Apresentar sua produção científica, sob a forma oral, resumos e/ou painéis no Encontro de Iniciação à Pesquisa da UNIFOR no ano de 2024;

- c) Durante a vigência do termo de outorga e concessão de bolsa, não reprovar nenhuma disciplina;
- d) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq;
- e) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de quaisquer outros programas;
- f) Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s), caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos;
- g) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional remunerada, durante o período de vigência da bolsa;
- h) Apresentar os resultados de sua pesquisa em um relatório anual obrigatório;
- i) Executar o plano de trabalho definido pelo(a) orientador(a), que baseará a avaliação de seu desempenho a qualquer tempo e sempre que solicitado;
- j) Assinar, sempre quando solicitado, o termo de compromisso de não acúmulo de bolsa com qualquer outro programa, seja da FEQ ou de agências externas.

7. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

- a) As propostas serão analisadas por um Comitê Interno designado pela VRP;
- b) O processo de seleção será supervisionado por um Comitê Externo indicado pela VRP, conforme orientado pela Funcap e pelo CNPq;
- d) A seleção será consolidada após a emissão dos pareceres dos projetos pelos Comitês Interno e Externo, sendo este último a instância máxima de decisão.

7.1 Critérios de avaliação das propostas

- a) Para fins de avaliação do currículo do(a) proponente, será considerada a produção científica informada na Tabela de Pontuação (Anexo I);
- b) Para fins de avaliação do Projeto serão consideradas a relevância dos resultados esperados e a descrição metodológica;
- c) Para fins de classificação:
 - c.1) Serão priorizado(a)s o(a)s proponentes bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT).
 - c.2) Serão priorizado(a)s o(a)s professore(a)s doutore(a)s inventores em uma ou mais patentes concedidas.

Em caso de empate de pontuação, a alocação da cota de bolsa segue os critérios abaixo:

Critério 1: pontuação do(a) proponente na Tabela de Pontuação;

Critério 2: estar em dia com suas obrigações no âmbito de todos os Programas da VRP;

Critério 3: atuação como avaliador(a) de trabalhos no Encontro de Iniciação à Pesquisa em 2022.

- c.3) Será considerada a somatória da Nota da Tabela de Pontuação (NTP) com a Nota Atribuída ao Projeto (NAP), sendo a NTP calculada em relação à maior nota dentre os professores orientadores, e, a NAP numa escala de 0,0 a 10,0, em análise feita pelo Comitê Interno;
- d) As propostas serão classificadas em ordem decrescente segundo a Nota Final (NF), obtida pelo seguinte cálculo: $NF = (NTP + NAP) / 2$.

8. VALOR DA BOLSA

O valor da bolsa e a forma de recebimento serão determinados pelo CNPq.

9. VIGÊNCIA DA BOLSA

O período de vigência das bolsas será determinado pelo CNPq.

10. RESULTADOS

O resultado final da seleção será divulgado em até 30 (trinta) dias do último dia de inscrição no Programa, por meio do sítio eletrônico da UNIFOR e no UNIFOR *Online*.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DO(A) CONTEMPLADO(A)

O(A) aluno(a) contemplado(a) com a bolsa de iniciação científica, deverá estar cadastrado(a) no Banco de Dados de Aluno(a)s de Iniciação

Científica, por meio da Plataforma de Pesquisa do UNIFOR *Online* em, Serviços>Iniciação Científica e após a divulgação do resultado. O(A) professor(a) orientador(a) deverá enviar o Formulário de Indicação de Bolsista preenchido com os dados do(a) aluno(a) selecionado(a), por meio de Comunicação Interna (CI) do Sistema UNIFOR *Online*, para o setor VRP - Vice-Reitoria de Pesquisa.

- a) Assunto da CI: Aluno(a) Selecionado(a) Edital R Nº /2023 – PIBITI-CNPq.
- b) Anexar o Formulário de Indicação de Bolsista de acordo com o modelo disponibilizado no seguinte link para download:
<https://www.unifor.br/documents/392172/6463175/Formulario+de+Indicacao+de+Bolsista+PIBITI-CNPQ+2023.doc>
- c) Após a confirmação da indicação do(a) aluno(a) pela VRP, o(a) professor(a) orientador(a) deverá inserir o(a) aluno(a) na equipe do seu projeto cadastrado na Plataforma de Pesquisa, acessando: *Campus*>Plataforma de Pesquisa>Indicar Aluno(a) Bolsista IC>Inserir todas as informações solicitadas;
- d) Após esta indicação, o(a) aluno(a) receberá o Termo de Compromisso de Bolsa de Iniciação Científica em seu UNIFOR *Online* por meio de torpedo, para que seja dado o aceite no prazo de até 48h (quarenta e oito horas).
- e) Após o aceite do(a) aluno(a), o(a) professor(a) líder do Grupo de Pesquisa no qual o projeto está vinculado receberá a solicitação de autorização da inclusão do(a) aluno(a) na equipe do projeto em seu UNIFOR *Online* por meio de torpedo, para que seja dado o aceite do(a) professor(a) líder do Grupo de Pesquisa.

12. CRONOGRAMA

- a) Publicação do Edital R. Nº 22/2023: 31/05/2023;
- b) Período de inscrição: 01/06/2023 a 30/06/2023;
- c) Análise e julgamento final dos projetos: até 31/07/2023;
- d) Indicação de bolsistas: Após a disponibilização da cota pela agência financiadora.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Após a submissão eletrônica, em nenhum momento do processo seletivo poderá ser anexado documento adicional ou modificação do projeto;
- b) A VRP poderá suspender a bolsa a qualquer momento, caso seja verificado o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital;
- c) O(A) professor(a) orientador(a) do Projeto poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um(a) bolsista, podendo indicar novo(a) aluno(a) para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela agência financiadora e pela UNIFOR;
- d) A bolsa ficará automaticamente cancelada por solicitação do(a) professor(a) orientador(a) proponente, por desistência ou por desempenho não satisfatório do(a) bolsista;
- e) As bolsas ociosas ou não aceitas em um período de 2 (dois) meses serão devolvidas, automaticamente, à Coordenação de Pesquisa da VRP;
- f) Faz parte deste Edital subsidiariamente a RN 17/2006 do CNPq;
- g) A inscrição no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UNIFOR por parte do(a) orientador(a) implica a aceitação de todos os itens descritos neste Edital;
- h) Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela VRP e submetidos à aprovação da Reitoria.

Fortaleza, 23 de maio de 2023.

Prof. Dr. Randal Martins Pompeu

Reitor

ANEXO 1 – Tabela de Pontuação

Produção (Janeiro/2020 a Dezembro/2022)			Pontuação
1	CCG	Qualis A1 <u>ou</u> JCR <u>ou</u> CiteScore ≥ 1.4	100
2		Qualis A2 <u>ou</u> $0.8 \leq \text{JCR}$ <u>ou</u> $\text{CiteScore} \leq 1.3$	80
3		Qualis entre B1 e B5 <u>ou</u> $0.1 \leq \text{JCR}$ <u>ou</u> $\text{CiteScore} \leq 0.7$	50
4	CCJ	Qualis A1 <u>ou</u> JCR <u>ou</u> CiteScore ≥ 1.2	100
5		Qualis A2 <u>ou</u> $0.7 \leq \text{JCR}$ <u>ou</u> $\text{CiteScore} \leq 1.1$	80
6		Qualis entre B1 e B5 <u>ou</u> $0.1 \leq \text{JCR}$ <u>ou</u> $\text{CiteScore} \leq 0.6$	50
7	CCS	Qualis A1 <u>ou</u> JCR <u>ou</u> CiteScore ≥ 3.6	100
8		Qualis A2 <u>ou</u> $1.6 \leq \text{JCR}$ <u>ou</u> $\text{CiteScore} \leq 3.5$	80
9		Qualis entre B1 e B5 <u>ou</u> $0.1 \leq \text{JCR}$ <u>ou</u> $\text{CiteScore} \leq 1.5$	50
10	CCT	Qualis A1 <u>ou</u> JCR <u>ou</u> CiteScore ≥ 1.6	100
11		Qualis A2 <u>ou</u> $1.1 \leq \text{JCR}$ <u>ou</u> $\text{CiteScore} \leq 1.5$	80
12		Qualis entre B1 e B5 <u>ou</u> $0.1 \leq \text{JCR}$ <u>ou</u> $\text{CiteScore} \leq 1.0$	50
PRODUÇÃO TECNOLÓGICA			Pontuação
Pedido de Registro de <i>software</i> ou desenho industrial junto ao INPI, via UNIFOR, sem cotitularidade com outra ICT ou empresa.			100
Pedido de Registro de <i>software</i> ou desenho industrial junto ao INPI, via UNIFOR, com cotitularidade com outra ICT e/ou empresa.			150
Registro de <i>software</i> ou desenho industrial concedido pelo INPI, via UNIFOR, sem cotitularidade com outra ICT ou empresa.			300
Registro de <i>software</i> ou desenho industrial concedido pelo INPI, via UNIFOR, com cotitularidade com outra ICT ou empresa.			350
Pedido de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, via UNIFOR, sem cotitularidade com outra ICT e/ou empresa.			200
Pedido de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, via UNIFOR, com cotitularidade com outra ICT e/ou empresa.			300
Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente) INPI, via UNIFOR, sem cotitularidade com outra ICT e/ou empresa.			500
Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente) INPI, via UNIFOR, com cotitularidade com outra ICT e/ou empresa.			600
Registro de <i>software</i> licenciado.			150
Patente licenciada.			300
Experiência de 1 (um) ano na operação ou gestão de empresas inovadoras.			50
Experiência de 1 (um) ano na operação ou gestão de incubadoras, hubs de inovação, parques tecnológicos, NITs, laboratórios de inovação ou organizações semelhantes de estímulo ao empreendedorismo inovador e o desenvolvimento de produtos inovadores.			50